



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 888

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto nº 075 de 11 de maio de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação da data de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 075 DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da data de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas no artigo 127, I, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.259, de 15 de abril de 2020, que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Pintadas/BA;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com o intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO as dificuldades em realizar o pagamento da cota única do IPTU/2020, relatada por muitos contribuintes ao setor de tributação, seja por ausência de recursos financeiros, seja para evitar a aglomeração de pessoas, contrariando, assim, as normas de prevenção estabelecidas pela OMS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da data para pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), referente ao exercício do ano em curso, para o dia 31/05/2020, garantindo-se, pelo mesmo período, o desconto de 20% (vinte por cento) para quitação em cota única (à vista).

Parágrafo único - O prazo de vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencido, caso recaia em sábados, domingos, feriados, ou em dias sem expediente bancário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 11 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito